



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Sexta-feira, 21 de janeiro de 2022

Ano III | Edição nº 290A

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 21 de janeiro de 2022

Ano III | Edição nº 290A

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº. 003, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.** **“Dispõe sobre preços públicos”**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 4º. da Lei Municipal nº. 1.005, de 27 de dezembro de 1.983,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** – Os preços públicos serão cobrados em razão das atividades de natureza industrial, comercial, de prestação de serviços e de uso de bens pertencentes ao município, tais como:

- a) Execução de aterros, terraplenagem e escavação de solo;
- b) Execução de roçagem e limpeza;
- c) Transporte de terra;
- d) Retirada de entulhos;
- e) Apreensão e guarda de bens;
- f) Fornecimento de cópias e impressos;
- g) Expediente;
- h) Serviços de cemitério;
- i) Uso dos bens móveis e imóveis.

**Artigo 2º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a fixar os preços públicos, tantas vezes quantas houver alterações nos respectivos custos em decorrência da oscilação do custo operacional.

**Artigo 3º.** – Os serviços públicos municipais quando concedidos, terão critérios de fixação de preços estabelecidos no ato da concessão.

**Artigo 4º.** - Em razão de utilização dos serviços públicos municipais como contra prestações de caráter individual, ou da unidade de fornecimento, será cobrado um preço conforme anotação em tabela a seguir.

**Parágrafo Único** – O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse nos serviços ou no fornecimento.

**TABELA 1**  
**SERVIÇOS DIVERSOS**

<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>VALOR EM UFM</b>
<b>1 – EXECUÇÃO DE:</b>	
1.1 – Aterros – hora/máquina .....	5,55
1.2 – Terraplenagem – hora/máquina .....	5,55
1.3 – Escavações – hora/máquina .....	4,30
1.4 – Roçagem e limpeza – por hora de serviço (máquina) .....	4,00
1.5 – Roçagem e limpeza – por hora de serviço (braçal) .....	0,75
1.6 – Por caminhão de terra transportado .....	4,55
1.7 – Serviços de retirada de entulhos, terra, cascalha – por retirada .....	3,00
1.8 – Serviços de retirada de galhos e podagens de jardins .....	1,75
1.9 – Conservação do solo – por hora .....	6,00
1.10 – Extração de árvore .....	3,30
<b>2 – APREENSÃO DE MERCADORIAS, ANIMAIS E VEÍCULOS:</b>	
2.1 – Mercadorias.....	0,75
2.2 – Apreensão de animais.....	0,50



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 21 de janeiro de 2022

Ano III | Edição nº 290A

Página 3 de 4

### 2.3 – Apreensão/Guincho de veículos/similares

2.3.1 – Apreensão/guincho de veículos.....	3,00
2.3.2 – Apreensão/guincho de caminhões.....	12,50

### 3 – GUARDA DE VEÍCULOS E OU/ SIMILARES, MERCADORIAS E ANIMAIS NO DEPÓSITO MUNICIPAL – POR DIA OU FRAÇÃO

3.1 – Mercadorias - por dia .....	0,50
3.2 – Animais – por dia .....	0,75
3.3 - Veículos/caminhões/similares – por dia.....	0,50

**Artigo 5º.** – Em razão de papéis, documentos ou petições apresentados às repartições da Prefeitura, para apreciação e despacho pelas autoridades municipais, será cobrado um preço, conforme anotação em tabela a seguir.

**Parágrafo Primeiro** – O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse no Ato Administrativo e deverá ser recolhido:

I - No ato em que é protocolado o papel, documento ou petição, ou;

II - No ato em que é entregue o documento contendo o despacho da autoridade.

**Parágrafo Segundo** – Não estão abrangidos pela determinação do artigo os papéis e/ou documentos de:

I – servidores do município, quando pleiteiam em relação ao cargo ou função, ou;

II – daqueles que pleiteiam para finalidades militares, eleitorais ou escolares.

#### TABELA 2

##### PAPÉIS PROTOCOLADOS OU DESPACHADOS

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR EM UFM
<b>1 – CERTIDÕES E ATESTADOS.....</b>	0,40
<b>2 – SEGUNDA (2ª.) VIA DE DOCUMENTO:</b>	
2.1 - Carnê.....	0,50
2.2 - Por via.....	0,50
<b>3 – ALVARAS E VISTORIAS .....</b>	0,65
<b>4 – ALVARAS DE CONSTRUÇÃO E/OU DEMOLIÇÃO.....</b>	0,65

**Artigo 6º.** – Em razão da utilização dos serviços de cemitério, quais sejam: inumação, exumação, fornecimento de placas, concessão e renovação de sepulturas será cobrado um preço, conforme especificação em tabela a seguir.

**Parágrafo Único** – O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse nos serviços.

#### TABELA 3

##### SERVIÇOS DE CEMITÉRIO

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR EM UFM
<b>1 – INUMAÇÃO:</b>	
1.1 – Inumação em carneira.....	3,00
1.2 - Inumação em jazigo.....	4,40
1.3 – Inumação em mausoléu.....	8,55
<b>OBSERVAÇÃO: Terreno Especial (a escolha do interessado) sofrerá um acréscimo por m2.....</b>	<b>8,38</b>
<b>2 – EXUMAÇÃO</b>	
2.1 – Exumação em Carneira.....	3,00
2.2 - Exumação em jazigo.....	4,40
2.3 - Exumação em Mausoléu.....	8,55
<b>3 – PERPETUIDADE:</b>	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 21 de janeiro de 2022

Ano III | Edição nº 290A

Página 4 de 4

3.1 - No cemitério municipal – por m2.....	20,00
<b>OBSERVAÇÃO: Terreno Especial (a escolha do interessado) sofrerá um acréscimo por m2.....</b>	<b>8,38</b>
<b>4 – CONSTRUÇÃO DE CARNEIRA:</b>	
4.1 – Carneira Simples.....	25,00
<b>5 – DIVERSOS:</b>	
5.1 – Abertura de sepultura, carneiro, jazigo ou mausoléu, para nova Inumação.....	3,00
5.2 – Entrada de ossada no cemitério.....	3,00
5.3 – Retirada de ossada no cemitério.....	3,00
5.4 – Remoção de ossada no interior do cemitério (solicitada).....	3,00
<b>6 – FORNECIMENTO DE PLACA:</b>	
6.1 – Placa Perpétua.....	0,41
6.2 – Placa Registro.....	0,23

**Artigo 7º.** – Em razão da utilização de próprios municipais, será cobrado um preço conforme anotações a seguir, em tabela.

**Parágrafo Único** – O preço será devido por aquele que se beneficiar de tal uso.

#### TABELA 4 USO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR EM UFM
<b>1 – USO DE VEÍCULOS EM GERAL</b>	
1.1 – Ônibus (por km rodado).....	0,176
1.2 – Caminhão/caminhonete (por km rodado).....	0,151
1.3 – Utilitários (por km rodado).....	0,151
<b>2 – USO DE BENS IMÓVEIS (POR HORA).....</b>	<b>1,76</b>

**Artigo 8º.** – Serão concedidas isenções para todos os preços constantes do presente Decreto, se o peticionário, tendo em vista sua condição econômica, não puder arcar com as despesas advindas da prestação dos serviços.

**Parágrafo Único** – A real condição econômica do peticionário, para o cabal cumprimento do artigo anterior será comprovada pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio.

**Artigo 9º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado os Decretos nº 2.715, de 11/08/2011, 2023, de 20/02/2006; 029, de 09/04/2015; 110, de 31/07/2015 e 114, de 17/10/2017.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**  
Prefeito Municipal

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
Chefe da Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

**\*Republicado por ter saído com incorreções**